



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro
Bom Jardim – RJ
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 014-2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 013/2013, DE 24/01/2014 - BOM PREVI.**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos de aposentadoria especial do magistério, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal Sra. **ROSANGELA CLARINDO GOUVEA**, Professora de 1ª a 4ª série, nível VI, Padrão I, Matrícula n. 10/0260-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional 41 C/C § 5º do ART. 40 do CRFB, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Decreto 2.743/2013, de 27 de maio de 2013 = 1.158,13)

1 - Vencimentos integraisR\$ 1.158,13

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I,II,III
- Orientação Normativa 002/2009, artº 69;
- Decreto 2.743/2013, de 27/05//2013

•

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(23 % incidindo sobre o item 1).....**R\$ 266,37**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243.
- Lei Complementar nº 01, art. 87 Parágrafo único

3 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)

(10% incidindo sobre somatório do item 1 e 2).....**R\$ 115,81**

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160;

4 - Gratificação de Regência de Turma

(50 % incidindo sobre o item 1).....**R\$ 579,07**

- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
- Lei Municipal nº 228, art. 5º;
- Lei Complementar 039, art. 12;

•

5 – Gratificação de Nível Universitário)

(30% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 347,44**

- Lei Municipal nº 1022, de 23 de maio de 2005.
- Artigo 5º da Lei Municipal nº 228, 14.11.86,
- Lei Complementar 039, art. 12;

6 - Sexta Parte

(Itens 01+02+03+ 4+5/ 6).....**R\$ 411,14**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

7 - TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 2.877,96

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

VITOR LOURENÇO
DIRETOR PRESIDENTE